



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 215/85

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar terreno ao Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, a provou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN, a chácara nº 85-A, do Setor NE, com a área de 2.010 m² de propriedade do Município de Capanema, com as seguintes dimensões e confrontações:

AO NORTE: com a chácara nº 85, medindo 67 metros

AO SUL : com a chácara nº 87, medindo 67 metros

AO LESTE: com a chácara nº 85, medindo 30 metros

AO OESTE: com a Rua Tamoios, medindo 30 metros.

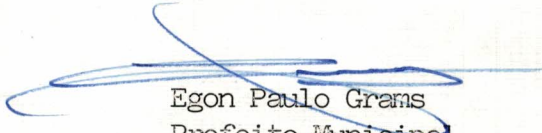
Art. 2º - O terreno constante do artigo 1º desta Lei destina-se a construção da sede da Ciretran de Capanema.

Art. 3º - O Detran, tem o prazo de dois (2) anos para iniciar a construção de que trata o artigo 2º, findo o qual o terreno volta ao patrimônio do Município.

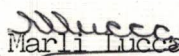
Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. *especialmente a*

Lei nº 215/85

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 12 dias do mes de abril de 1985.


Egon Paulo Grams
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Marli Lucca
Secretária de Administração